



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels. (32) 3261-3184 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-3013

## ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.128, de 5 de junho de 2001.

Dispõe sobre a regulamentação de volume de som nas casas de divertimentos públicos.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

- Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a regulamentar, através de decreto, a questão do volume de som das músicas tocadas em bares, restaurante, casas de shows, boates e afins.
- Art. 2º. No ato da regulamentação desta lei, o Poder Público estabelecerá as penalidades impostas pelo descumprimento do que está nela disposto.
- Art. 3º. O decreto a que se refere o art. 1º entrará em vigor 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.
- Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Antônio Braz Alves Coelho**  
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 5 de junho de 2001, 121º da Emancipação Política e Administrativa do Município.